

LEI Nº 2.568, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 503, da Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador ROGÉRIO LISBOA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 503, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de OSORIO PIMENTA, falecido em 21 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - A família de OSORIO PIMENTA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE NOVEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.568

PROJETO N.º 171 / 93.

Rogério Lisboa.

Publicado 05 / 11 / 93.

Jornal Terra 76.